

publicação legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Casa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 178.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 4918/2020
De 1 de outubro de 2020

Dispõe sobre Alteração da Lei nº 2.509 de 25/08/2020, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da lei municipal nº 2.509 de 25 de agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO:

RECETTA	FONTE	VALOR
4.2.4.28.10.1.1.01.00.00 - Repasse SESA-PR - Resolução nº 870-20 - Ambulância	100518.09.02.05.00.00 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000,00
TOTAL		170.000,00

II - SUPERAVIT FINANCEIRO:

Fonte 300500.09.02.06.20 (500)	Bloco de Investimentos - União	100.000,00
Fonte 300518.09.02.06.20 (1518)	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
TOTAL		350.000,00

TOTAL DOS RECURSOS		520.000,00
---------------------------	--	-------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterado as demais disposições da Lei Municipal n. 2509/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 1 de outubro de 2020.

José Carlos da Silva Maia
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4919/2020
De 1 de outubro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atendimento de despesas com a aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos.

Art. 2º - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021 da Lei nº 2.353 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, com inclusão de metas e ação no PROGRAMA - 04.001.26.782.0018.1.3.11 - Aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos.

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODU TO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020		VALOR
			Física	R\$	
Aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos	Equipamentos	01	1	1	420.000,00
TOTAL					420.000,00

Art. 3º - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.452 de 11 de julho de 2019 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2020, com inclusão de metas e ação no PROGRAMA - 04.001.26.782.0018.1.3.11 - Aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos., com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODU TO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020		VALOR
			Física	R\$	
Aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos	Equipamentos	01	1	1	420.000,00
TOTAL					420.000,00

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para atendimento das despesas com a Aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos, com a classificação abaixo:

04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP				
04.001.26.	TRANSPORTE				
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
04.001.26.782.0018.	ESTRADAS MUNICIPAIS				
04.001.26.782.0018.1.3.11	Aquisição de uma pá carregadeira para execução de serviços públicos				
4.	Despesas de Capital				
4.4.	Investimentos				
4.4.90.	Aplicações diretas				
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente				
Fonte 300000.01.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)			420.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO					420.000,00

Art. 5º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado os seguintes:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte 300000.01.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
TOTAL GERAL		420.000,00

Art. 6º - Em decorrência do crédito adicional Especial na forma do presente Decreto fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná - PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ao 1 (um) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33
Av. Brasil, 883, centro, CEP: 81.980-000 - Fone: (0XX) 44 - 3426-1087.
<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 91/2020.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 38/2020

*Considerando o evento de Retificação ao Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo - I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM Nº 38/2020, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, em sessão pública eletrônica a partir das 9h00min (horário de Brasília- DF) do dia 19/10/2020, através do site <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações", bem como no site: <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Itaúna do Sul-PR, 01 de OUTUBRO de 2020.

FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Casa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 178.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº. 4920/2020
De: 1 de outubro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE METAS PARA 2020 NO PPA E LDO VIGENTES, ASSIM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE DECRETO.

Art. 1º - Fica autorizado inclusão no Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021 da Lei nº 2.353 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, de metas e ação na Secretaria de Educação na seguinte codificação - 05.003.12.365.0019.1.310 - Ampliação e Readequação do prédio de creche Municipal, e saber:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODU TO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO 2020		VALOR
			Física	R\$	
Ampliação e Readequação do prédio de creche Municipal	Obra	01	1	1	400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 2º - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.452 de 11 de julho de 2019 - Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2020, com inclusão de metas e ação na Secretaria Municipal de Educação na seguinte codificação:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.12.365.0019.1.310	Ampliação e Readequação de prédio de creche Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recurso livre	205.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	Recurso do FUNDEB 40%	50.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 104	Educação 25% s/ impostos	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 107	Recurso Salário Educação FNDE	100.000,00

Art. 3º - Objetivando manter o equilíbrio orçamentário, será reduzido das ações abaixo:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.1.056	Melhoria do sistema de transporte escolar (recursos próprios)	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 000	Recurso livre	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		75.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.2.057	Manutenção do transporte escolar de ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	50.000,00
Fonte 000	Recurso livre	
TOTAL DO CRÉDITO		100.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernack - recursos ordinários da educação	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - pessoa jurídica	25.000,00
Fonte 000	Recurso livre	
TOTAL DO CRÉDITO		100.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.2.059	Escola Maria Cernack - recursos do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Fonte 102	Recursos do FUNDEB	
TOTAL DO CRÉDITO		50.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.12.365.0019.1.036	Instalar parque infantil no CMEI Alda de Aguiar Silveira - PRE ESCOLA rec. Próprios	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Fonte 000	Recurso livre	
TOTAL DO CRÉDITO		30.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.12.365.0019.2.069	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	45.000,00
Fonte 104	Educação 25% s/ imposto	
TOTAL DO CRÉDITO		45.000,00

TOTAL DO CRÉDITO 400.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para Ampliação e readequação de Prédio de Creche Municipal, cujas despesas terão a seguinte classificação:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.12.365.0019.1.310	Ampliação e Readequação de prédio de creche Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 000	Recurso livre	205.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 102	Recurso do FUNDEB 40%	50.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 104	Educação 25% s/ impostos	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 107	Recurso Salário Educação FNDE	100.000,00

Art. 5º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado os abaixo especificados:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.1.056	Melhoria do sistema de transporte escolar (recursos próprios)	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte 000	Recurso livre	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		75.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.2.057	Manutenção do transporte escolar de ensino fundamental	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	50.000,00
Fonte 000	Recurso livre	
TOTAL DO CRÉDITO		100.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernack - recursos ordinários da educação	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - pessoa jurídica	25.000,00
Fonte 000	Recurso livre	
TOTAL DO CRÉDITO		100.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.002.12.361.0019.2.059	Escola Maria Cernack - recursos do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Fonte 102	Recursos do FUNDEB	
TOTAL DO CRÉDITO		50.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.12.365.0019.1.036	Instalar parque infantil no CMEI Alda de Aguiar Silveira - PRE ESCOLA rec. Próprios	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Fonte 000	Recurso livre	
TOTAL DO CRÉDITO		30.000,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
05.003.12.365.0019.2.069	Manutenção do CMEI Prof. Martha Garcia Furtado - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	45.000,00
Fonte 104	Educação 25% s/ imposto	
TOTAL DO CRÉDITO		45.000,00

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ao 1 (um) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Paraná/Paranense
Território Encontro das Águas
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020-PMON

PROCESSO ADM. Nº 171/2020
FLS _____

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 171/2020, e ante as justificativas, a Prefeitura Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Aquisição de gêneros alimentícios para consumo pelos equipamentos da Assistência Social e Saúde, através do agricultor VALDIR BRAUN CPF nº 029.751.189-02 com endereço no PA Pontal do Tigre, Querência do Norte PR, DAP física SDW0029751189021102201011, com interesse de fornecer: hortifrutí.

Querência do Norte (PR), 01 de outubro de 2020.

ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
VALDIR BRAUN CPF nº 029.751.189-02 com endereço no PA Sebastião da Maia, Querência do Norte PR, DAP física SDW0029751189021102201011	R\$ 19.793,02 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos) (*fornecimento em sistema de rodízio)

publicação legal

PROCESSO ADM. Nº 164/2020
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020-PMDN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 164/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020
CONTRATO Nº. 187/2020
Vencimento 30/12/2020
I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Pregão Presencial n.º 60/2020, para contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, e caster visando atender aos veículos da frota do Município de Diamante do Norte conforme referido Edital, torna público a Homologação da referida licitação em favor das proponentes assim classificadas: JOSÉ BATISTA DA SILVA...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Laércio de Freitas, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, a empresa SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA inscrito no CNPJ Nº 15.467.090/0001-00 no valor total do lote registrado de R\$ 21.938,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais)...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 228/2020
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 139/2019, datado 04/10/2019 e dá outras providências.
ANTÔNIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETO:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 139/2019, firmado com a empresa MARINELO & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob nº 13.209.999/0001-25, prorrogando a vigência do mesmo para 05/10/2020 e suplementando em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme 2º Termo Aditivo nº 100/2020 de 28/09/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 135/2020
b) Licitação Nº : 80/2020
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 01/10/2020
e) Objeto Homologado : REVISÃO PROGRAMADA DE 600 HORAS BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CHASSIS HCC23763JIC78237
20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural
20.608.0014.2.037. - Manutenção do Departamento Rural
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: EQUAGRI. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 77.310.589/0017-16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 120/2020
b) Licitação Nº : 24/2020
c) Modalidade : Pregão;
d) Data Homologação : 01/10/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
25.752.005.2.060. - Manutenção da Iluminação Pública
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: COMERCIAL OUIRIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.287.627/0001-45

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 132/2020
b) Licitação Nº : 7/2020
c) Modalidade : Inexigibilidade;
d) Data Homologação : 02/10/2020
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E PROFISSIONAIS, para o prazo de 12 meses, e/ou até realização e homologação de concurso público para provimento das vagas.
10.301.0074.2.043. - Manut. Programa Saúde da Família - P.S.F.
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):
Fornecedor: MARINELO & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 13.209.999/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020/2020 ID 2.034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
DOCUMENTO- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte - Paraná
CNPJ SOB Nº 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- R.S CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 02.537.412.0001-90
OBJETO:- contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação em blocos de concreto sextavado, contendo projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento cronograma, memorial descritivo, seção transversal do pavimento, detalhes do meio-fio, quantitativo da área a ser pavimentada, a ser executado nos seguintes locais: Rua Rubens Fernandes Gomes (entre a Av. Paraná e a estrada que dá acesso ao Clube do Laço); e Estrada paralela a PR-557, que dá acesso ao Clube do Laço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
CONDICÕES DE PAGAMENTO:- Os pagamentos serão efetuados a vista conforme realização dos serviços, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, juntamente com as certidões do INSS, FGTS, e CNT.
O PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
Diamante do Norte, 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020 SRP - ID: 2031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2020-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO N 53/2020 - (SRP)/PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DELETORA DA ATA: L. M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA LTDA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa Jurídica para fornecimento de camisetas de campanhas para atender a demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e os uniformes serão para os servidores municipais do Paço Municipal, conforme Termo de Referência.
LOTE 1: LOTE 1
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.
11 Agasalho (jaqueta e calça) - 100% poliéster na cor preta com vivo nas mangas cor a definir pantone 16-1364 txc, e recorte nas laterais em malha cor a definir pantone 16-1364 txc, zipper de cor a definir modelo jacaré, com serigrafia frente lado esquerdo do peito "brasil do SCFV" e do lado direito Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social" e nas costas o nome do Centro de Referência de Assistência Social também em serigrafia. Etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter: abtn-nbr 10591:2008 determinação da gramatura de tecidos que tem que ser de acordo com as normas da gramatura 247,0 g/m2; quanto a determinação da espessura de tecidos - nbr 13371:2005, espessura 0,86 mm) e nas costas o nome do 13358:1995/11914:1992 análise qualitativo e quantitativo de materiais têxteis composição do tecido 100% poliéster; determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro método do diafragma-iso 13384:1995 é de 20,59 (kgf/cm2). Tolerância variada de +/- 5%. Tamanhos variados infantil e adulto.
Valor Total Ata R\$ 7.794,00 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Município de Diamante do Norte - Pr., 01 de outubro de 2020
Daniel Domingos Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 21/2020 - PE
Processo Administrativo: 73/2020
Processo de Licitação: 73/2020
Data do Processo: 25/08/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 73/2020
b) Licitação Nº.: 21/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 30/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
(em Reais R\$)
Qtd de Itens Média Desc./% Total dos Itens
- 003861 - COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA 25 0,0000 1.992,59
- 003641 - FERNANDES & CIA LTDA 29 0,0000 3.428,69
- 003862 - MARCOS AUGUSTO TRICCO 2064988666 1 0,0000 210,00
- 003858 - MARLICE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE 9 0,0000 1.486,20
- 002546 - MOURA & LEAL LTDA 14 0,0000 2.726,45
78 0,0000 9.843,93
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (310)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 24/2020 - PR
Processo Administrativo: 80/2020
Processo de Licitação: 80/2020
Data do Processo: 11/09/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O(a) Prefeito Municipal, OSMAR STACHOVSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº.: 80/2020
b) Licitação Nº.: 24/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/09/2020
e) Data da Adjudicação: 29/09/2020
f) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para vários setores da administração municipal, conforme os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência.
g) Fornecedor e Itens Vencedores:
(em Reais R\$)
Qtd de Itens Média Desc./% Total dos Itens
- 002193 - CICERO ROBERTO DA SILVA 1 0,0000 15.379,18
- 003822 - COMERCIAL OUIRIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 206 0,0000 148.192,19
- 003816 - EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 101 0,0000 131.231,15
- 003376 - MAQUIEIA & MAQUIEIA LTDA - EPP 1 0,0000 3.366,00
309 0,0000 298.257,52
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.095.3.3.90.30.00.00.00 (24), 2.011.3.3.90.30.00.00.00 (77), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (97), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (96), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (99), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (127), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (151), 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (162), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (171), 2.030.3.3.90.30.00.00.00 (189), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (217), 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (218), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (226), 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (231), 2.049.3.3.90.30.00.00.00 (264), 2.051.3.3.90.30.00.00.00 (275), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (296), 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (298), 2.046.3.3.90.30.00.00.00 (307)
Santo Antônio do Caiua, 28 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 222/2020
ALTIAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO I, II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.626,77 (noventa e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos) para suplementações das dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.
03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Administração Geral
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00-SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Fichas 64 R\$ 10.000,00
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
20.665.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Fichas 112 R\$ 30.000,00
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.139.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.96.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fichas 947 R\$ 667,89
Fonte 3501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior
07 DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA Fichas 264 R\$ 20.000,00
Fonte 504 Royalties e outras compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P/JURÍDICA Fichas 318 R\$ 26.000,00
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.0.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fichas 1185 R\$ 45,70
Fonte 105 Alienação de Ativos da Educação
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fichas 1186 R\$ 9.913,18
Fonte 3105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Anterior
TOTAL R\$ 96.626,77
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 96.626,77 e seis mil seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
I - a proceder anulação total da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Administração Geral
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Fichas 60 R\$ 10.000,00
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
20.665.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.90.11.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fichas 107 R\$ 30.000,00
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07 DEPARTAMENTO DE VIACÃO E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO Fichas 258 R\$ 20.000,00
Fonte 504 Royalties e outras compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
SOMA DA ANULAÇÃO R\$ 60.000,00
II - Supervir Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2019, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64:
Fonte 105 Alienação de Ativos da Educação R\$ 9.913,18
Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos R\$ 667,89
SOMA DO SUPERVIR R\$ 10.581,07
III - Recursos do excesso de arrecadação das receitas orçamentárias no termo do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:
4.1.1.2.1.00.1.1.29.00.00 Alienação de Ativos Educação Receitas 134 R\$ 45,70
Fonte 105 Alienação de Ativos da Educação
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Receitas 147 R\$ 26.000,00
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente R\$ 26.000,00
SOMA DO EXCESSO R\$ 26.045,70
TOTAL R\$ 96.626,77
Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação.
RECURSOS FINANCEIROS
Fonte Supervir Financeiro Excesso de Arrecadação Anulação de Dotação Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R\$ - R\$ - R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação R\$ 9.913,18 R\$ 45,70 R\$ - R\$ 9.958,88
501 Receitas de Alienações de Ativos R\$ 667,89 R\$ - R\$ - R\$ 667,89
504 Royalties e outras compensações Financeiras Não Previdenciárias R\$ - R\$ - R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00
511 Taxas - Prestação de Serviços-Exercício Corrente R\$ 26.000,00 R\$ - R\$ - R\$ 26.000,00
Total R\$ 10.581,07 R\$ 26.045,70 R\$ 60.000,00 R\$ 96.626,77
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 02 de Outubro de 2020.
Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



RONDON
GOVERNO MUNICIPAL
Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2019/2019

PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR

CONTRATADA: FRANCISNEIDE PEREIRA DA SILVA CHIODI - ME.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA FRANCISNEIDE PEREIRA DA SILVA CHIODI - ME, estabelecida na AVENIDA ESPANHA, 1674 SALA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº 10.379.226/0001-07, pela sua representante infra-assinada, a senhora FRANCISNEIDE PEREIRA DA SILVA CHIODI, residente e domiciliada na RUA PADRE CLEMENTE DINGLER, 36 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 85/2019, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada em preparo e fornecimento de refeição do tipo self-service e marmitex, em atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal com reserva de cota exclusiva para ME/ME/EPP, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar os valores unitários dos itens 1,2,3 e 4, dos Lotes 01 e 02, em razão do aumento do preço de custo do produto, sendo comprovado com pesquisas de preços por essa municipalidade em: Supermercados da cidade de Rondon, Açougues e Restaurantes, e com base na cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Item	Descrição do produto	Unid. de med.	Valor Atual	Valor Reajustado	Porcen. Aprox. de Reajuste (%)
1	1	FORN. DE REF. DO TIPO MARMITEX UN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TAM.P FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMP.A, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 450g (TAM. PEQUENO), COMPOSTA DE: ARROZ; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE DE 1º: VERMELHA E BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 1/3 DO TOTAL (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE); 01 (UM) OVO DE GALINHA FRITO; LEGUMES COZIDOS OU FRITOS OU REFOGADOS; FAROFA. O CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE.	4,62	6,00	30%
1	2	FORN. DE REF. DO TIPO MARMITEX UN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TAM.P FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMP.A, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 900g (TAM. MÉDIO), COMPOSTA DE: ARROZ; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE DE 1º: VERMELHA E BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 1/3 DO TOTAL (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE); 01 (UM) OVO DE GALINHA FRITO; LEGUMES COZIDOS OU FRITOS OU REFOGADOS; FAROFA. O CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE.	5,71	7,42	30%
1	3	FORN. DE REF. DO TIPO MARMITEX UN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TAM.P FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMP.A, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1200g (TAM. GRANDE), COMPOSTA DE: ARROZ; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE DE 1º: VERMELHA E BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 1/3 DO TOTAL (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE); 01 (UM) OVO DE GALINHA FRITO; LEGUMES COZIDOS OU FRITOS OU REFOGADOS; FAROFA. O CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE.	7,16	9,30	30%
1	4	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMP. DE BEBIDA + 1 SOBREMESA REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE PARA 01 (UMA) PESSOA, SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE, COM DIREITO A TODOS OS ALIMENTOS DISPONÍVEIS NOS APARADORES, SEM LIMITE DE PESO, CUIO	9,22	11,98	30%

CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE E CONTER NO MÍNIMO:
- 30 TIPOS DE PRATOS QUENTES (ARROZ BRANCO E TEMPERADO; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 08 TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE), SENDO NO MÍNIMO 02 FORNECIDAS NA CHAPA; OVO DE GALINHA COZIDO; TORRESMO; LEGUMES FRITOS OU REFOGADOS (ABORRINHA OU ABOBORA OU BRÓCOLIS OU BERINJELA OU BETERRABA OU BATATA COMUM OU BATATA DOCE OU COUVE FLORES OU CHUCHU OU CENOURA OU ESPINAFRE OU MANDIOCA OU QUIABO OU REPOLHO OU VAGEM);
- 15 TIPOS DE PRATOS FRIOS (SALADA DE FOLHAS [ALFACE OU REPOLHO OU RÚCULA OU ALMEIRÃO]; MAIONESE; SALPICÃO; FAROFA; LEGUMES [BETERRABA; CENOURA; PEPINO; TOMATE]);
- ACOMPANHADA DE 01 BEBIDA DE NO MÍNIMO 350ML (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU ÁGUA) E DE 01 SOBREMESA (DOCE CASEIRO, MOUSSE, PUDIM, FRUTA).

LOT 1	002 - EXC LUSI VO ME - EPP	FORN. DE REF. DO TIPO MARMITEX UN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TAM.P FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMP.A, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 450g (TAM. PEQUENO), COMPOSTA DE: ARROZ; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE DE 1º: VERMELHA E BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 1/3 DO TOTAL (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE); 01 (UM) OVO DE GALINHA FRITO; LEGUMES COZIDOS OU FRITOS OU REFOGADOS; FAROFA. O CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE.	4,62	6,00	30%
LOT 2	002 - EXC LUSI VO ME - EPP	FORN. DE REF. DO TIPO MARMITEX UN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TAM.P FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMP.A, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 900g (TAM. MÉDIO), COMPOSTA DE: ARROZ; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE DE 1º: VERMELHA E BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 1/3 DO TOTAL (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE); 01 (UM) OVO DE GALINHA FRITO; LEGUMES COZIDOS OU FRITOS OU REFOGADOS; FAROFA. O CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE.	5,71	7,42	30%

LOT 3	002 - EXC LUSI VO ME - EPP	FORN. DE REF. DO TIPO MARMITEX UN ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TAM.P FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM TAMP.A, PESO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 1200g (TAM. GRANDE), COMPOSTA DE: ARROZ; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE DE 1º: VERMELHA E BRANCA COM PESO MÍNIMO DE 1/3 DO TOTAL (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE); 01 (UM) OVO DE GALINHA FRITO; LEGUMES COZIDOS OU FRITOS OU REFOGADOS; FAROFA. O CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE.	7,16	9,30	30%
LOT 4	002 - EXC LUSI VO ME - EPP	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE ACOMP. DE BEBIDA + 1 SOBREMESA REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE PARA 01 (UMA) PESSOA, SERVIDA NA SEDE DA PROPONENTE, COM DIREITO A TODOS OS ALIMENTOS DISPONÍVEIS NOS APARADORES, SEM LIMITE DE PESO, CUIO CARDAPIO DEVERÁ SER VARIADO DIARIAMENTE E CONTER NO MÍNIMO: - 30 TIPOS DE PRATOS QUENTES (ARROZ BRANCO E TEMPERADO; FEIJÃO; MASSAS (MACARRÃO OU LASANHA OU NHOQUE); 08 TIPOS DE CARNE VERMELHA E BRANCA (BOVINA, SUÍNA, AVE. PEIXE), SENDO NO MÍNIMO 02 FORNECIDAS NA CHAPA; OVO DE GALINHA COZIDO; TORRESMO; LEGUMES FRITOS OU REFOGADOS (ABORRINHA OU ABOBORA OU BRÓCOLIS OU BERINJELA OU BETERRABA OU BATATA COMUM OU BATATA DOCE OU COUVE FLORES OU CHUCHU OU CENOURA OU ESPINAFRE OU MANDIOCA OU QUIABO OU REPOLHO OU VAGEM); - 15 TIPOS DE PRATOS FRIOS (SALADA DE FOLHAS [ALFACE OU REPOLHO OU RÚCULA OU ALMEIRÃO]; MAIONESE; SALPICÃO; FAROFA; LEGUMES [BETERRABA; CENOURA; PEPINO; TOMATE]); - ACOMPANHADA DE 01 BEBIDA DE NO MÍNIMO 350ML (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU ÁGUA) E DE 01 SOBREMESA	9,22	11,98	30%

DOCE CASEIRO, MOUSSE, PUDIM, FRUTA.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= R\$13.626,30 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos) perfazendo um total de R\$90.981,30 (noventa mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 02 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
FRANCISNEIDE PEREIRA DA SILVA
CHIODI - ME
CONTRATADA
1º _____ 2º _____
DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR- 51447 – ASSESSOR JURÍDICO
Daniel Domingos Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020 SRP – ID: 2030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8.920/2020-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO N 53/2020 – (SRP/PMDN)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: FERNANDO MARCELO MANSO & CIA LTDA - ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa Jurídica para fornecimento de canteiras de campanhas para atender a demanda dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e os uniformes serão para os servidores municipais do Paço Municipal, conforme Termo de Referência..

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor branca com as mangas da mesma cor da camiseta e gola V escrita na frente CRAS de diamante do norte na luta contra o câncer e o desenho outubro rosa e novembro azul. "Nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Diamante do Norte-PR", em serigrafia, tamanho adulto". A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho N° M conforme layout.	Unidad	50	RS 24,80	1.240,00	FOX
3	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor amarelo claro com as mangas da mesma cor da camiseta e gola V, na frente em serigrafia o desenho com escritas da Campanha Faça Bonito com díxeres e data. Nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Diamante do Norte-PR", o desenho da campanha em serigrafia, tamanho adulto. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho N° M conforme layout.	Unidad	50	RS 24,80	1.240,00	FOX

da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho N° M conforme layout.

4	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor azul escolar com as mangas da mesma cor da camiseta e gola na cor preta. Na frente escrito "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 Anos – com desenho de quatro crianças". "Nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social – Diamante do Norte-PR", CRAS, Centro de Referência de Assistência Social", "nossa senhora das graças", em serigrafia. Tamanho infantil e adulto. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra tamanho N° M conforme layout.	Unidad	50	RS 24,80	1.240,00	FOX
---	--	--------	----	----------	----------	-----

5	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor branca com as mangas da mesma cor da camiseta e gola V e viés preto. Na frente escrito "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos – com desenho de dois idosos – com a frase "Grupo Feliz Idade". Na manga do lado direito o brasão do município e do lado esquerdo o símbolo do "SUAS" em serigrafia. "nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Diamante do Norte-PR", "CRAS", Centro de Referência de Assistência Social", "Nossa Senhora Das Graças", em serigrafia. Tamanho adulto. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho N° M conforme layout.	Unidad	50	RS 24,80	1.240,00	FOX
---	--	--------	----	----------	----------	-----

7	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor branca com as mangas da mesma cor da camiseta e gola V e Viés preto. Na frente escrito "1º de outubro Dia Do Idoso – com Desenho De Dois Idosos com a frase Cuidar Bem do Idoso é Respeitar o Nosso Próprio Futuro". Nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social – Diamante Do Norte-PR", em serigrafia. Tamanho adulto. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho N° M conforme layout.	Unidad	50	RS 24,80	1.240,00	FOX
---	---	--------	----	----------	----------	-----

8	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor vermelha com as mangas da mesma cor da camiseta e gola V. Na frente o desenho do CARTÃO VERMELHO com contorno em preto escrito "Cartão Vermelho ao Trabalho Infantil/12 De Junho – Dia de Combate ao Trabalho Infantil". Nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Diamante Do Norte-PR". Tamanho adulto. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho N° M conforme layout.	Unidad	50	RS 24,80	1.240,00	FOX
---	--	--------	----	----------	----------	-----

16	Camiseta regata – Malha PV antipilling gramatura 172,72 g/m2 NBR 10591/2008 66% poliéster e 34% viscose, fio 30 na cor a escolher 17-4402 TCX, gola V, ribana na cor a escolher, etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de acabamento a barra do corpo deve estar rebolada com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galeoneira de 02 agulhas, com serigrafia frente lado esquerdo "Secretaria de Assistência Social". Os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. O tecido deverá conter: gramatura 174,72 g/m2 NBR 10591/2008; determinação da espessura de tecidos – NBR 13371:2005 0,44 (mm); a determinação da estrutura NBR 13460:1995 meia malha (PV); Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro método do diafragma NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m2); método: textiles - determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling – part 2: modified martindale method – isso 12945-2:2008; método: norma 173/09 da AATCC - cálculo da diferença de cor aceitável, iluminante D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*=121,48. Tolerância máxima de +/- 5%. Tamanhos variados adulto. Deverá ser entregue acompanhado da proposta de preço lado técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro. Amostra de uma camiseta no tamanho M conforme layout.	Unidad	50	RS 20,50	1.025,00	FOX
				TOTAL:	8.465,00	

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Município de Diamante do Norte – Pr., 01 de outubro de 2020
Daniel Domingos Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 16.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastoral Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020
Pregão Presencial Nº 55/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020
VENCIMENTO 28/09/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.092/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 1.434.517-1 SRPPR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº7106, e de outro lado, o Sr. JOSÉ EDER BORGHI, brasileiro, portador da RG nº 13.997.111 e CPF 238.746.949-66, residente e domiciliado em Paranaíba (PR), devidamente designado CONTRATANTE e de outro J.E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 31.028.470/0001-23, Rua Ampa, 1124, sala 01, centro - CEP: 87.703-380, Paranaíba (PR), neste ato representado por procurador Sr. JOSÉ EDER BORGHI, brasileiro, portador da RG nº 13.997.111 e CPF 238.746.949-66, residente e domiciliado em Paranaíba (PR), devidamente designado CONTRATADA, estado as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 55/2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos para uso da Secretaria do Trabalho e Ação Social, Secretaria de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil e demais secretarias, conforme detalhado no Anexo 1 termo de referência LOTE 4: SECRETARIA AÇÃO SOCIAL E DEMAIS SECRETARIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	36043	CONJUNTO MESA EM L com suporte para toldado: material em MDF 18 mm, com bordas em PVC 180º; estrutura tubo 50x30, pintura epóxi, gaveteiro com 4 gavetas em aço com chave, cor cinza, com mesa medindo aproximadamente 1.50x0,70x0,75 cm, mesa auxiliar com choldo retido medindo aproximadamente 0,80x0,70x0,75 cm, conector arredondado 90 graus.	UNID	10	RS 520,00	5.200,00	MARTIMAO M170
				TOTAL:		5.200,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36050	CONJUNTO DE MESA INFANTIL para 4 lugares ideal para crianças de 2 a 9 anos, composto de 1 mesa e 4 cadeiras. Mesa: confeccionada em tubo industrial 1", solda eletroônica, tratamento anti-ruggimento, pintura epóxi-pó, tempo de secagem 24 horas. Cadeiras: confeccionadas em composto multilaminado, tipo fôrma brilhante na cor bege, sendo 80cm de comprimento x 80cm de largura x 18mm, com bordas e cantos arredondados, revestidas em fôrma e fixado na estrutura através de parafusos, altura aproximada de 50cm. Cadeiras: confeccionadas em tubo industrial 3/4" com assento (30x40x10mm) e encosto (30x160x10mm) em composto laminado tipo fôrma em cores diversas, fixados na estrutura, baldeões e anatômicos, revestidos em fôrma e rebolados na estrutura, altura aproximada do assento 25cm, altura total 85cm. As medidas podem variar em 10% - desde que mantidas áreas de superfície, qualidade, ergonomia exigidas.	UNID	3	RS 450,00	1.350,00	MARTIMAO MD4
2	36047	MESA PARA ESCRITÓRIO Medida aproximada 1,50 x 0,67m x 0,75 de altura. Gabinetes fixo 3 gavetas com chave. Tempo em chapa de madeira aglomerada macia de 28 mm espessa, revestimento laminado melamínico 15 mm. Frente da mesa, confeccionada de madeira aglomerada de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e	UNID	15	RS 350,00	5.250,00	MARTIMAO M170
				TOTAL:		6.600,00	

altura de 39 cm. Pés metálicos, verticais e oblongos (pezo) de no mínimo 20mm abaulada, pintura eletroestática e tratamento antiferrugem. Passagens para fiação e rubinões fijas com relevo de no mínimo 5mm. Punterias das estruturas, injetadas em PVC com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho. Cor cinza.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 55/2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREGÃO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como de demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado, dentro do prazo de validade do contrato.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação e de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (Impressa por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, a ser observado em caso de eventual mudança de domicílio do CONTRATANTE e de outro obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações iniciais e outros atos processuais neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 28 de setembro de 2020
Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
Prefeita
JOSE EDER BORGHI contratada
Testemunhas:
Nome: _____ CPF/MF: _____
Nome: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3451-8000 - CNPJ: 75.476.559/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: gomas@paraissodonorte.pr.gov.br

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018 – ID 259
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2143/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2018

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. Laércio de Freitas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.188.909-8 (SESP/PR e CPF nº 571.894.049-53, residente à Rua Rocha Pombo, nº 25, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº. 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, adiante firmado e de outro lado, e a associação ACOMARP – ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE PARAÍSO DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ nº 07.268.300/0001-03, neste ato representado na forma de seu estatuto por JOSÉ ROBERTO DE FRANÇA, portador do RG 4.766.734-8 e do CPF nº 046.719.429-76, residente e domiciliado na cidade de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, Lei Municipal 190/2015 e demais legislações aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção da Cláusula Sétima – Vigência que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sétima – Vigência
7.1 O presente Contrato terá sua vigência de doze meses, no período de 04/10/2020 a 03/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666-93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraisópolis do Norte, em 02 de outubro de 2020.
Município de Paraisópolis do Norte
CONTRATANTE
Laércio de Freitas
CPF 571.894.049-53
ACOMARP – Associação dos Coletores de Material Reciclável de Paraisópolis do Norte
CONTRATADA
José Roberto de França
CPF 046.719.429-76
Testemunhas
Sergio dos Anjos
CPF 008.336.129-48
Ovídio Fordiani
CPF 053.486.988-22

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

ERRATA
Em razão de um lapso de digitação, lançou-se o número do CNPJ da empresa errado no Decreto do processo licitatório Pregão Presencial Nº. 62/2020-PMSPPR.
Fica, portanto, retificada a publicação inserida na edição do Jornal Diário do Noroeste de 19 de agosto de 2020, página 06, edição nº 18607, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ/MF nº 59.104.422/0001-46, no Valor Total de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais);
Leia-se:
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ/MF nº 59.104.422/0024-46, no Valor Total de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais);
São Pedro do Paraná-PR, 01 de outubro de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.43

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 176.972.082/0001-26

PAG. Nº

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020 SRP – ID: 2029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2020-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO N 53/2020 – (SRP/PMDN)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETERENTORA DA ATA: **O. SENA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa jurídica para fornecimento de camisetas de campanhas para atender a demandas dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e os uniformes serão para os servidores municipais do Paço Municipal, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
2	BABY LOOK gola polo em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga curta, tecido cor a definir com as mangas da mesma cor da camiseta e gola polo na cor a definir. Na frente do lado esquerdo na altura do peito o desenho da "CMDCA" em serigrafia. Nas costas na parte de cima escritas DO logotipo do "CONSELHO TUTELAR" e, abaixo escritas "Diamante do Norte" em serigrafia, tamanho adulto. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho n° M conforme layout.	Unidade	10	RS 40,00	400,00	LONDRI
6	Camiseta em tecido malha PV, composta de 67% poliéster e 33 % de viscose de manga	Unidade	100	RS 23,20	2.320,00	LONDRI

curta, tecido cor azul claro com as mangas da mesma cor da camiseta e gola v, na frente escrito "Eu Cuido de Quem Cuidou de Nós! - com Desenho de dois Idosos , com a data do dia 15 de junho - abaixo Dia Mundial de Combate à Violência Contra o Idoso. Nas costas no centro escrito "Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - diamante do norte-PR" e o símbolo contra - Diga Não à Violência Contra o Idoso - DENUNCIE", em serigrafia, tamanho adulto A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Amostra no tamanho n° M conforme layout.

Defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, Numeração Da Peça, Composição Do Tecido, Instrução De Lavagem. Amostra no tamanho N° 40 Conforme Layout.

Guarda Pó (Serviços Gerais) - Tecido 100% Poliéster, Cor a definir, estampa frente e costa, com bolso frontal. A Costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta Interna: Com logomarca do fabricante, CNPJ, Numeração Da Peça, Composição Do Tecido, Instrução De Lavagem. Amostra no tamanho Ga Conforme Layout.

Tecido, Instrução de lavagem. Amostra de uma camisa no tamanho N° 40 Conforme Layout.

Camisa Social Administrativa - Manga Curta, cor a definir, tecido misto de composição 67% poliéster 33% algodão, bolso lado esquerdo do peito bordado com o Brasão do Município de Diamante do Norte. Friso lateral cor a definir. Detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e na parte interna do casado dos botões. A Costura Deve Estar Isenta De Qualquer Defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, Numeração Da Peça, Composição Do

Camisa Social Administrativa - Manga longa, cor a definir, tecido misto de composição 67% poliéster 33% algodão, bolso lado esquerdo do peito bordado com o Brasão do Município de Diamante do Norte. Friso lateral cor a definir. Detalhes nas mangas, na parte interna do colarinho e na parte interna do casado dos botões. A Costura Deve Estar Isenta De Qualquer Defeito. Etiqueta Interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, Numeração Da Peça, Composição Do

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
15	Jalecos professor - Composição 100% microfibr, sem manga, na cor branca, com bolso, botões na cor branco, no bolso bordado brasão município de Diamante do Norte, os detalhes poderão ser alterados de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante. A costura deve estar isenta de qualquer defeito. Etiqueta interna: com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Tamanho do PA, GA, GGA. Descrição tecido: artigo 1741 - sarja microfibr; urdume 75/36; trama poliéster 150/96; largura acabado 1,59; gramatura 162,00 GR/METRO linear; composição 100% poliéster. Deverá ser entregue acompanhado da proposta de preço laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo Inmetro ou ficha	Unidade	6	RS 55,00	330,00	LONDRI

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
	técnica do tecido fornecido pelo fabricante, com tolerância máxima de +/- 5%. Amostra no tamanho GA conforme Layout. E, friso lateral cor a definir. Detalhes nas mangas.					
					TOTAL:	13.951,00

Valor Total Ata RS 13.951,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Município de Diamante do Norte – Pr., 01 de outubro de 2020

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 SRP – ID: 2032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2020-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO N 58/2020 – (SRP/PMDN)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETERENTORA DA ATA: **ANDRE MACHADO - ME**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
3	Argamassa 20 kg ACT	sc	176	RS 9,00	1.584,00	COLA BEM
5	Cimento CP-320 C/50 Kg	sc	500	RS 27,00	13.500,00	CSN
8	Ferro 5/16 c/12m	Barra	103	RS 28,00	2.884,00	SINOBRAS
9	Lajota 6 furos	Milheir	41	RS 420,00	17.220,00	SINOBRAS
10	Pedra brita 1/2	m³	80	RS 92,00	7.360,00	BRITA ITAIPU
12	Prego 17x27	kg	52	RS 11,89	618,28	GERDAU
15	Tijolo maciço Vermelho 1°	Milheir	18	RS 482,50	8.685,00	SANTA LUZIA
17	Trelça H8 com 6 metros.	Unidade	40	RS 28,50	1.140,00	SINOBRAS
18	Palanque de concreto curado 3 m	Unidade	200	RS 56,80	11.360,00	ALAMBRADOS TOP
					TOTAL:	64.351,28

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
2	Água Raz, 5Litros	Litro	5	RS 50,00	250,00	FARBEN
4	Corante Líquido Cores 50ml	Unidade	66	RS 3,33	219,78	XADREZ
5	Cal de pintura 8 kg	sc	146	RS 5,25	766,50	PINOCAL
8	Fita crepe, 50mm x 50 mts	Unidade	78	RS 8,20	639,60	ADERE
11	Fixador para cal de pintura 150ML	Unidade	130	RS 1,45	188,50	JUNTALIDER
12	Impermeabilizante, 18 Litros	Lata	16	RS 188,00	3.008,00	TELHACOR

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
19	Pincel ½ x 13 mm	Unidade	25	RS 2,30	57,50	ATLAS
23	Pincel 2 1/2" 63 mm	Unidade	15	RS 6,80	102,00	ATLAS
25	Rolinho de Espuma 5 cm c/ cabo	Unidade	23	RS 3,15	72,45	ATLAS
26	Rolinho de Espuma 9 cm c/ cabo	Unidade	23	RS 4,00	92,00	ATLAS
29	Rolinho de Lã 5 cm c/cabo	Unidade	33	RS 7,90	260,70	ATLAS
32	Rolo de Lã 23 cm s/ cabo	Unidade	33	RS 29,50	973,50	ATLAS
33	Spray comum cores 360ml	Unidade	41	RS 14,60	598,60	COLORGIN
37	Tinta Acrílica branca 0,9 Lt branca	Unidade	45	RS 32,00	1.440,00	SUVINIL
39	Tinta piso prêmio 18 Lts	Unidade	18	RS 183,50	3.303,00	NATUCOR
40	Tinta piso prêmio 3,6 lts	Unidade	15	RS 41,00	615,00	NATUCOR
41	Thinner 900 ml	Litros	29	RS 10,25	297,25	FARBEN
44	Tinta esmalte sintético 18 Litros.	Litros	40	RS 294,00	11.760,00	NATUCOR
					TOTAL:	24.644,38

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	Cabo 5x5 cm (metro linear)	Metro	365	RS 4,79	1.748,35	TAQUARA
2	Cabo 5x8 cm (metro linear)	Metro	365	RS 7,47	2.726,55	TAQUARA
5	Guarnição para Batente de Madeira	Jogo	34	RS 31,30	1.064,20	PALUDO
7	Sarrafo de Madeira Cedrilho	Metro	420	RS 2,47	1.037,40	TAQUARA
8	Sarrafo de Madeira pinus	Metro	490	RS 1,09	534,10	PITTNER
9	Tabua Pinos 3 mts x 10cm	Metro	170	RS 2,17	368,90	PITTNER
10	Tabua Pinos 3 mts x 15cm	Metro	120	RS 2,95	354,00	PITTNER
11	Tabua Pinos 3 mts x 25cm	Metro	150	RS 4,95	742,50	PITTNER
13	Viga 5x10	Metro	325	RS 9,25	3.006,25	TAQUARA
14	Viga 5x15	Metro	145	RS 14,40	2.088,00	TAQUARA
					TOTAL:	13.670,25

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
4	Balaio de Arame	Unidade	28	RS 29,90	837,20	ARAMES TOP
5	Balaio de Bambu G	Unidade	30	RS 38,00	1.140,00	BAMBU
6	Bota de Borracha cano medio	Unidade	47	RS 29,80	1.400,60	BAMBU
10	Carrinho c/ pneu e camara (completa)	Unidade	13	RS 190,00	2.470,00	MAESTRO
11	Câmara para Pneu de Carrinho	Unidade	20	RS 23,00	460,00	LEVORIN
22	Enxada sem cabo 2x ½	Unidade	22	RS 56,00	1.232,00	TANE
23	Enxada 1 1/2 lbs	Unidade	5	RS 58,70	293,50	TANE
24	Enxada 2" lbs	Unidade	5	RS 54,45	272,25	TANE
29	Lamina p/ rocadeira 350mm x 1,6 x 20mm	Unidade	110	RS 23,40	2.574,00	COLLINS
31	Martelo 29 mm	Unidade	5	RS 29,30	146,50	FOXLUX
33	Picareta sem cabo	Unidade	12	RS 33,00	396,00	RAMADA
35	Pneu p/Carrinho 3,25-8	Unidade	18	RS 31,00	558,00	ROMAGO
38	Serra para póda Curvo 12"	Unidade	14	RS 20,50	287,00	RAMADA
43	Vanga sem cabo	Unidade	7	RS 17,00	119,00	RAMADA
44	Vassoura p/Asfalto	Unidade	30	RS 34,00	1.020,00	ATLAS
46	Vassoura Plástico p/ Jardim 22 dentes	Unidade	45	RS 24,50	1.102,50	MAX
48	Cone para sinalização em PVC rígido 75 cm.	Unidade	20	RS 29,00	580,00	WORKER
49	Cone para sinalização em PVC rígido 50 cm	Unidade	20	RS 10,80	216,00	WORKER

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
51	Bota de Segurança com biqueira	Unidade	20	RS 51,50	1.030,00	CALCADOS PRIMAVERA
					TOTAL:	16.134,55

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
7	Anel de vedação p/ vaso sanitário	Unidade	70	RS 12,50	875,00	MAXSEAL
9	Assento comum p/sanitário	Unidade	30	RS 27,00	810,00	DURIN
10	Bico p/torneira preta	Unidade	30	RS 1,39	41,70	HERC
11	Braço p/chuveiro	Unidade	25	RS 9,00	225,00	DURIN
14	Cano de 25 mm soldavel 6 metros	Barra	30	RS 14,30	429,00	PLASTILIT
17	Cano de 60 mm soldavel 6 metros	Barra	55	RS 70,50	3.877,50	PLASTILIT
21	Cano 100 mm 6 metros esgoto	Barra	131	RS 48,25	6.320,75	PLASTILIT
23	Cola Adesiva para junta esgoto 75 g	Unidade	50	RS 4,85	242,50	3M
27	Joelho 90º 100 mm esgoto	Unidade	80	RS 4,50	360,00	PLASTILIT
31	Fita veda rosca 10mts 18mm	Unidade	80	RS 2,85	228,00	GOOL
34	Flange de 1/2 soldavel	Unidade	20	RS 6,15	123,00	PLASTILIT
36	Joelho 25 soldavel	Unidade	80	RS 0,96	76,80	PLASTILIT
38	Joelho 100mm esgoto	Unidade	30	RS 4,65	139,50	PLASTILIT
39	Joelho LR 25x 1/2 azul	Unidade	30	RS 3,45	103,50	PLASTILIT
43	Lava 100 mm esgoto	Unidade	30	RS 3,50	105,00	PLASTILIT
44	Lava soldavel L/R 1/4 azul	Unidade	30	RS 3,45	103,50	PLASTILIT
46	Lava soldavel 25 mm	Unidade	30	RS 0,90	27,00	PLASTILIT
48	Registro esfera PVC 1 1/2	Unidade	45	RS 22,70	1.021,50	PLASTILIT
50	Registro esfera PVC 1/4	Unidade	30	RS 7,70	231,00	PLASTILIT
51	Registro de 50 mm soldavel Esfera	Unidade	20	RS 17,50	350,00	PLASTILIT

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
53	Registro Pressão 1/4 (Banheiro)	Unidade	15	RS 45,00	675,00	LEAO
55	Registro Soldavel 25 mm	Unidade	45	RS 6,50	292,50	PLASTILIT
56	Redução 100x50 esgoto	Unidade	30	RS 4,40	132,00	PLASTILIT
59	Sifão sanfonado simples	Unidade	80	RS 5,80	464,00	ASTRA
60	Tampinha p/pia e tanque em PVC	Unidade	20	RS 1,30	26,00	DURIN
63	Tê 100 mm esgoto	Unidade	40	RS 8,00	320,00	PLASTILIT
65	Tê soldavel 25mm	Unidade	119	RS 1,00	119,00	PLASTILIT
70	Torneira de Boia 3/4	Unidade	30	RS 9,00	270,00	ASTRA
72	Torneira 3/4 p/ lavatório baixa	Unidade	30	RS 24,00	720,00	DURIN
73	Torneira p/ Filtro 1/2	Unidade	30	RS 5,15	154,50	HERC
74	Torneira plastica 1/2 Jardim	Unidade	50	RS 3,30	165,00	HERC
76	Torneira Plástica 1/2 branca curta	Unidade	30	RS 3,50	105,00	HERC
77	Torneira Plástica 3/4 branca curta	Unidade	50	RS 3,60	180,00	HERC
78	Torneira p/ lavatório giratoria	Unidade	77	RS 28,00	2.156,00	DURIN
81	Vedante p/ Torneira	Unidade	183	RS 0,65	118,95	DURIN
					TOTAL:	21.588,20

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
3	Cabo P.P /3X2,5	metro	300	RS 5,70	1.710,00	CONDOSUL
4	Cabo de Rede p/ internet	metro	320	RS 1,05	336,00	FOXLUX
5	Caixa CN padrão Copel	Unidade	18	RS 129,00	2.322,00	ATUAL
6	Caixinha 2x4 branca p/ventilador	Unidade	42	RS 3,55	149,10	METASUL
7	Conjunto 01 tecla + tomada padrão 10A	Unidade	45	RS 9,75	438,75	MEC TRONIC

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
14	Chuveiro 127W	Unidade	68	RS 57,70	3.923,60	ENERBRAS
15	Disjuntor 1 x50 amperes	Unidade	20	RS 11,20	224,00	ENERBRAS
17	Disjuntor Bipolar 70 amperes	Unidade	20	RS 80,00	1.600,00	ENERBRAS
22	Eletroduto 1/2 3 metros	Barra	57</			

publicação legal

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
30	Piso Ceramico 45x45 cm	m²	500	RS 16,90	8.450,00	LUMI
31	Porta Almotadada 2.10x.080	Unidade	49	RS 215,00	10.535,00	PORTERIT
33	Porta Madeira IMBUIA 80cm x 2,10mts	Unidade	43	RS 117,00	5.031,00	PORTERIT
34	Porta Madeira lisa branca 80cm x 2,10mts	Unidade	45	RS 67,00	3.015,00	PORTERIT
38	Rejunte 1Kg	Unidade	30	RS 2,90	87,00	COLA BEM
41	Tela Mosquiteiro Verde	m²	60	RS 3,69	221,40	LAHUMAN
43	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10x05 mm	Unidade	580	RS 49,00	28.420,00	INFIBRA
44	Vaso Sanitário simples	Unidade	57	RS 154,00	8.778,00	ONIX
45	Veneno p/Formigas	Unidade	50	RS 12,50	625,00	FORMAX
51	Lampada led bivolt 9 wts	Unidade	150	RS 7,65	1.147,50	ALUDAX
				TOTAL:	86.294,20	

Valor Total Ata RS 283.635,01 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo)
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Município de Diamante do Norte – Pr., 01 de outubro de 2020

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 SRP – ID: 2033
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2020-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO N 58/2020 – (SRP/PMDN)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DELETORA DA ATA: JO MARTINELLI - ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender a demanda das Secretarias Municipais.

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	Arame recozido	kg	59	RS 11,50	678,50	ARAMES TOP
2	Areia média lavada	m³	100	RS 55,00	5.500,00	PORTO SECO
4	Cal Virgem c/20 kg	sc	280	RS 9,20	2.576,00	COLOMBOCAL
6	Ferro 3/8 c/12m	Barra	123	RS 41,90	5.153,70	CONSTRUÇÃO
7	Ferro 4,2mm c/12m	Barra	107	RS 9,50	1.016,50	CONSTRUÇÃO
11	Prego 12x12	kg	15	RS 14,80	222,00	GERDAU
13	Prego 17x21	kg	30	RS 11,98	359,40	GERDAU
14	Prego 22x42	kg	49	RS 11,98	587,02	GERDAU
16	Coluna armada 5/16 7/14 com 6 metros.	Unidade	40	RS 67,00	2.680,00	CONSTRUÇÃO
19	Tela alambreada malha 8 fio 12 L.8 m	Metros	150	RS 16,10	2.415,00	MORLAN
				TOTAL:	21.188,12	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	Água Raz. 0,900 Litro	Litro	40	RS 9,65	386,00	EUCATEX
3	Cabo p/rolo de pintura	Unidade	26	RS 6,75	175,50	ATLAS
6	Fita crepe. 19 mm x 50mts	Unidade	93	RS 3,80	353,40	ADERE
7	Fita crepe. 25mm x 50mts	Unidade	93	RS 4,30	399,90	ADERE
9	Fita larga transparente 45mm x 45mts	Unidade	78	RS 4,90	382,20	ADERE
10	Fita zebra 50mm x 100mts	Unidade	65	RS 7,75	503,75	ADERE

13	Lixa Massa n° 120	Unidade	70	RS 0,70	49,00	WORKER
14	Massa Acrilica. 25 Kg	Barric	21	RS 64,50	1.354,50	NATUCOR
15	Massa corrida Acrilica 1 litro	Unidade	46	RS 12,75	586,50	NATUCOR
16	Massa corrida PVA 1 litro	Unidade	90	RS 7,65	688,50	NATUCOR
17	Massa Corrida PVA 3,6 Litros	galão	23	RS 13,50	310,50	NATUCOR
18	Massa corrida PVA 25 kg	Unidade	30	RS 28,50	855,00	NATUCOR
20	Pincel 1 x 25 mm	Unidade	20	RS 3,75	75,00	ATLAS
21	Pincel 1, 1/2 x 38 mm	Unidade	15	RS 4,50	67,50	ATLAS
22	Pincel 2 x 50 mm	Unidade	20	RS 5,60	112,00	ATLAS
24	Pincel 3 x 76 mm	Unidade	15	RS 9,00	135,00	ATLAS
27	Rolinho de Espuma 15 cm c/ cabo	Unidade	23	RS 6,20	142,60	ATLAS
28	Rolinho de Espuma 23 cm s/ cabo	Unidade	23	RS 10,50	241,50	ATLAS
30	Rolinho de Lã 9 cm c/cabo	Unidade	33	RS 9,20	303,60	ATLAS
31	Rolinho de Lã 15 cm c/cabo	Unidade	33	RS 15,50	511,50	ATLAS
34	Spray Dourado /metálico 360ml	Unidade	36	RS 40,20	1.447,20	CHEMICOLOR
35	Tinta Esmalte Sintético 900 ml	Litros	34	RS 36,10	1.227,40	EUCATEX
36	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros	galão	45	RS 110,00	4.950,00	EUCATEX
38	Tinta Acrilica 3,6 Lts	Unidade	46	RS 75,50	3.473,00	EUCATEX
42	Thinner 5 Litros	Litros	17	RS 51,30	872,10	EUCATEX
43	Tinta acrilica 18 litros	Litros	40	RS 255,00	10.200,00	EUCATEX
				TOTAL:	29.803,15	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
3	Forro de Pinos 10 cm x 10 mm	Metro	230	RS 13,80	3.174,00	PINUS
4	Forro PVC 20 cm x 10 mm	Metro	280	RS 20,10	5.628,00	PLASTILIT
6	Meia cana madeira pinus	Metro	157	RS 1,37	215,09	PINUS
12	Tabua Pinos 3mts x 30cm	Metro	350	RS 6,80	2.380,00	PINUS
				TOTAL:	11.397,09	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	Alicate 8" universal	Unidade	12	RS 31,50	378,00	WORKER
2	Alicate para pódia	Unidade	14	RS 18,10	253,40	WORKER
3	Arco p/ Serra	Unidade	7	RS 26,40	184,80	WORKER
7	Cabo para enxada	Unidade	24	RS 11,20	268,80	GARAPA
8	Cabo para enxada	Un	24	RS 11,10	266,40	GARAPA
9	Cabo para picareta	Unidade	12	RS 13,60	163,20	GARAPA
12	Cadeado 20 mm 1º linha	Unidade	76	RS 11,20	851,20	PADO
13	Cadeado 25 mm 1º linha	Unidade	30	RS 13,70	411,00	PADO
14	Cadeado 35 mm 1º linha	Un	66	RS 19,50	1.287,00	PADO
15	Colher de Pedreiro 9"	Unidade	10	RS 16,50	165,00	CORTAG
16	Chave Boca 20 mm	Unidade	3	RS 14,50	43,50	ROBUST
17	Chave Boca 22 mm	Unidade	3	RS 15,50	46,50	ROBUST
18	Chave Boca 30 mm	Unidade	3	RS 29,30	87,90	ROBUST
19	Chave de fenda 1/4 x 6"	Unidade	6	RS 9,20	55,20	CORTAG
20	Despenadeira PVC 17 x 30 cm	Unidade	5	RS 7,20	36,00	CORTAG
21	Escada 7 Degraus ferro	Unidade	9	RS 149,50	1.345,50	WORKER
25	Fação para mato	Unidade	23	RS 21,40	492,20	TRAMONTINA
26	Farolete 9 Led.	Unidade	11	RS 29,30	322,30	WORKER

27	Garrafa Térmica 5Litros	Unidade	23	RS 33,00	759,00	SOPRANO
28	Lima p/Enxada	Unidade	20	RS 14,00	280,00	K&F
30	Martelo 27 mm	Unidade	7	RS 24,20	169,40	TRAMONTINA
32	Pá com cabo N°03	Unidade	15	RS 29,30	439,50	TRAMONTINA
34	Porta Cadeado 1/2	Unidade	20	RS 7,20	144,00	ROCHA
36	Rastelo de ferro p/Jardim	Unidade	33	RS 14,55	480,15	TRAPP
37	Serra para pódia com cabo	Unidade	18	RS 43,10	775,80	TRAMONTINA
39	Serrinha (Lâmina)	Unidade	40	RS 9,20	368,00	K&F
40	Trena 3 MT	Unidade	5	RS 7,50	37,50	WORKER
41	Trena 5 MT	Unidade	8	RS 14,90	119,20	WORKER
42	Trena 7,5 MT	Unidade	9	RS 21,90	197,10	WORKER
45	Vassoura p/ Jardim metal	Unidade	44	RS 29,25	1.287,00	KALA
47	Lona preta 100 micra	Metros	1000	RS 1,10	1.100,00	LONAX
50	Ahafador de ruído tipo concha	Unidade	25	RS 15,50	387,50	WORKER
				TOTAL:	13.202,05	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	Abraçadeira 1/2	Unidade	30	RS 1,35	40,50	
2	Abraçadeira 1	Unidade	30	RS 1,35	40,50	
3	Abraçadeira 3/4	Unidade	30	RS 1,30	39,00	
4	Adaptador 32x1	Unidade	30	RS 3,50	105,00	PLASTILIT
5	Adaptador 20 x 1/2	Unidade	30	RS 0,85	25,50	PLASTILIT
6	Adaptador 25 x 3/4	Unidade	30	RS 0,85	25,50	PLASTILIT
8	Assento Almotadado p/sanitário	Unidade	30	RS 49,10	1.473,00	CIPLA
12	Caixa de Descarga completa	Unidade	30	RS 33,35	1.000,50	CIPLA
13	Cano de 20 mm soldavel 6 metros	Barra	30	RS 10,75	322,50	PLASTILIT

15	Cano de 32 mm soldavel 6 metros	Barra	80	RS 28,00	2.240,00	PLASTILIT
16	Cano de 50 mm soldavel 6 metros	Barra	63	RS 53,00	3.339,00	PLASTILIT
18	Cano 40 mm 6 metros esgoto	Barra	30	RS 19,10	573,00	PLASTILIT
19	Cano 50 mm 6 metros esgoto	Barra	30	RS 32,50	975,00	PLASTILIT
20	Cano 75 mm 6 metros esgoto	Barra	25	RS 51,00	1.275,00	PLASTILIT
22	Tubo ponta azul p/ válvula de descarga.	Unidade	2	RS 7,25	14,50	PLASTILIT
24	Cola Adesiva PVC 17 g	Unidade	30	RS 3,00	90,00	PLASTILIT
25	Cola Adesiva PVC 175 g (pote)	Unidade	30	RS 11,50	345,00	PLASTILIT
26	Conector de louça p/ chuveiro 2 vias	Unidade	30	RS 4,30	129,00	INTELI
28	Engate Flexível 40 cm	Unidade	153	RS 2,95	451,35	PLASTILIT
29	Engate Rápido P/ torneiras	Unidade	101	RS 4,00	404,00	VIQUA
30	Fita veda rosca 5 mts 18mm	Unidade	40	RS 1,50	60,00	GOOL
32	Fita veda rosca 25 mts 18mm	Unidade	50	RS 4,50	225,00	GOOL
33	Flange de 1,1/2 soldavel	Unidade	30	RS 15,10	453,00	PLASTILIT
35	Flange de 3/4 soldavel	Unidade	20	RS 7,00	140,00	PLASTILIT
37	Joelho 50mm esgoto	Unidade	30	RS 1,60	48,00	PLASTILIT
40	Lavatório p/ Banheiro c/ coluna	Unidade	20	RS 160,00	3.200,00	LORENZETTI
41	Luva 40 mm esgoto	Unidade	20	RS 1,40	28,00	PLASTILIT
42	Luva 50mm esgoto	Unidade	30	RS 1,85	55,50	PLASTILIT
45	Luva soldavel 20 mm	Unidade	20	RS 0,75	15,00	PLASTILIT
47	Registro esfera PVC 1	Unidade	20	RS 11,50	230,00	PLASTILIT
49	Registro esfera PVC 1/2	Unidade	20	RS 7,00	140,00	PLASTILIT
52	Registro Gaveta p/(caixa de Agua)	Unidade	20	RS 89,00	1.780,00	RAINHA
54	Registro Soldavel 20 mm	Unidade	10	RS 5,50	55,00	PLASTILIT
57	Reparo para válvula de descarga	Unidade	50	RS 8,39	419,50	CENSI
58	Reparo p/ registro de pressão 3/4	Unidade	163	RS 20,50	3.341,50	RAINHA
61	Tê 40 mm esgoto	Unidade	66	RS 2,25	148,50	PLASTILIT
62	Tê 50 mm esgoto	Unidade	70	RS 4,10	287,00	PLASTILIT
64	Tê soldavel 20mm	Unidade	20	RS 9,95	199,00	PLASTILIT
66	Tê soldavel 32mm	Unidade	80	RS 2,25	180,00	PLASTILIT
67	Torneira Cozinha reta 1/2	Unidade	30	RS 5,50	165,00	HERC
68	Torneira Cozinha reta 3/4	Unidade	40	RS 5,40	216,00	HERC
69	Torneira de Boia 1/2	Unidade	30	RS 8,25	247,50	CIPLA
71	Torneira 1/2 p/ lavatório baixa	Unidade	50	RS 24,10	1.205,00	RAINHA
75	Torneira plastica 3/4 Jardim	Unidade	50	RS 3,50	175,00	HERC
80	Válvula de descarga completa	Unidade	45	RS 170,00	7.650,00	DOCOL
				TOTAL:	33.391,35	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Espec.
1	Cabo P.P/2X1,5	metro	300	RS 2,75	825	

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.973.692/0001-16
 Capital do Arroz, Pantanal Paranense, Território Ecocentro das Águas
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2020-PMQN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020
Pregão Presencial Nº. 55/2020EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020
VENCIMENTO 28/09/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede no Waldemar dos Santos, 1197 - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROZINEI A. RAGGIOTTO OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF no. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bento Simões dos Santos, nº1068, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LOESCH COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.103.610/0001-25, ITATIAIA, 1538 - CEP: 81070100 - bairro: PORTÃO, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr JULIO CESAR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº.560.856-7 PR e CPF 627.324.809-59, residente e domiciliado em Curitiba (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº. 55/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos para uso da Secretaria de Trabalho e Ação Social, Secretaria de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil e demais secretarias, conforme detalhado no anexo 1 termo de referência**

LOTE 1: PARA USO DEFESA CIVIL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	36026	ARMÁRIO ROUPEIRO- Dimensão do armário: A1980mm x L510mm x P460 (variação de 3%), acompanhando a variação do armário sem que fiquem fretas desconformes entre as portas e estrutura. Dimensões do compartimento: A1660mm X L 490mm x P440mm aproximadamente, acompanhando a variação do armário sem que fiquem fretas desconformes entre as portas e estrutura. Contendo 03 prateleiras na parte inferior a 260mm de distância uma da outra aproximadamente. Um compartimento superior com 880mm aproximadamente, onde terá um cabideiro. Material: Fabricado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa conforme norma NBR 7008 ZC/XD e cristais normais, com 25 a 30 micras de zinco - laterais, fundo, portas e prateleiras divisórias em chapa 0,50mm (SGS-26) - base estrutural e moldura (quadro frontal), em chapa 1,25mm KSG-18. Estrutura: Com "Transpasse em "U", fixadas	UNID	15	R\$ 1.384,00	20.760,00	NILKO NK1321E

por rebites "pop" alumínio, onde as chapas laterais encaixadas devidamente ao transpasse em "U", com acabamento interno em ângulo de 90°, aumentando a resistência do armário a torção.
 Pintura: Eletrostática epóxi-pó em todo o armário, externa e internamente, cobertura total e uniforme com espessura de 70 a 100 micras, secada em estufa, homogênea na estrutura e portas, tinta antimicrobiana e bactericida, de fácil e rápida limpeza.
 Cor: Estrutura na cor "bege" e porta na cor "vermelha".
 Ventilação: Aproximadamente com 11 estampagens vazadas na parte superior do quadro frontal de aproximadamente A15mm x L 4mm. Porta- ventilação com a escrita "BOMBEIROS" no sentido vertical do lado direito com furos de 5 a 6 mm de diâmetro, numa faixa de aproximadamente 80 mm.
 Porta: Embutida no corpo do armário com 1 reforço na parte interna no sentido vertical, dá-se fechada em todos os lados, sem arestas cortantes e no canto de união das chapas deve ser fechado.
 Fechaduras: Embutidas na estrutura das portas com dispositivo tambor de giro 90°, acompanhado de 2 chaves identificadas por numeração estampada no tambor e nas chaves, identificando que cada conjunto é diferente do outro, independente do número de portas, escudo confeccionado em poliestireno de alto impacto acoplado na porta do armário, localizado em volta ao tambor da fechadura para proteger a pintura da porta de possíveis riscos da chave e uma cavidade para colocar etiqueta de identificação em cada compartimento.
 Tranca interna: Dispositivo de travamento triplo em 3 pontos, superior, central e inferior, com varão maciço de no mínimo 1/2" (6,35mm) de diâmetro em aço 1020 galvanizado e na parte central lingueta reforçada com no mínimo 3mm de espessura em forma de "T".
 Dobradiças: internas à estrutura do armário, mínimo de 3 dobradiças nas portas, com no mínimo 5 conexões, sem acesso aos pino das dobradiças quando armário fechado e sem possibilidade de retirada do pino pelo lado

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		externo. Prateleiras e Divisórias: Prateleiras e divisórias entre os compartimentos com dobra fechada na parte frontal, fixadas por rebites. Cabideiro: Barra de aço treifado de (SAE 1020 com zincagem), diâmetro de no mínimo 1/2" (6,35mm), comprimento adequado à largura interna do armário, fixado por ganchos na parte superior de cada compartimento. Ganchos: Com função passante para barra do gabinete, em aço pré-zincado (SAE1020 com zincagem) 0,6mm de espessura, furos passantes para rebite. Altura de 95mm aproximadamente e curvatura de 180° com 28 mm de diâmetro, fixados por ponto de solda elétrica aproximadamente a 60mm do to do armário na cor bege. Toalheiro: Varão em barra de aço treifado, comprimento compatível com a porta, com 6,35mm de diâmetro aproximadamente, fixado por 2 suportes com furos passantes para a barra, suportes fixados por processo de solda de 10 a 15 cm na parte superior da porta. Porta: Objeto: recipiente soldado na porta acima da prateleira superior, com mesmo material da porta, medidas aproximada de A70mm x L200mm x P60mm. Conjunto de pés elevados; Composto por 4 peças com altura de 150mm em chapa de aço inox 430 de 1,5mm espessura. Pontei					
					TOTAL:	20.760,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº. 55/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo 1 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais) o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

AS NOTAS FISCAIS PODERÃO SER EMITIDAS EM NOME DA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, sob CNPJ/MF nº. 76.973.692/0001-16, Rua Waldemar dos Santos, 1197.
 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, Sn, Querência do Norte - Paraná.
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob CNPJ/MF nº. 73.242.695/0001-91, Rua Maria de Lourdes Dionisio Cardoso, nº 854 - Querência do Norte - PR.
 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sob CNPJ/MF nº. 13.990.880/0001-02, Rua Waldemar dos Santos, Sn, Querência do Norte - PR.

O SETOR DE COMPRAS ENCAMINHARA REQUISIÇÃO DE PEDIDOS COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suscitado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 55/2020 - pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, indicadas pelas Secretarias

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.
 4.2.Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o Município será de responsabilidade da contratada, bem como se no momento da instalação houver qualquer dano ao produto.
 4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de acidentes ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como a exigência a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de acrílicos, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;
 PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
 PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armacenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
 - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
 - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - atender aos encargos trabalhistas;
 - assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser contidos em cópias de 03 (três) dias administrativos;
 - manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratada pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), com a inclusão da administração pública no âmbito do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação judicial ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas o valor das materiais entregues e recebidos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituí-lo já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será executado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e suas alterações, e comprometem-se a não cometer qualquer ato que configure fraude ou corrupção, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº. 55/2020 - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, COMPETE AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 28 de setembro de 2020

Rozinei Aparecida Raggiotto Oliveira
 Prefeita

JULIO CESAR DA SILVA
 contratada

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF/MF: _____

Nome: _____
 CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.238.435/0001-30
 Rua Dona Pedro II (P. 808), Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8115 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: adm@pmparaosaojoaodo Caiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 4.921
Data: 2 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente, transferida para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do feriado "Dia do Servidor Público" neste Município de São João do Caiuá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.921
Data: 2 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente, transferida para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do feriado "Dia do Servidor Público" neste Município de São João do Caiuá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.921
Data: 2 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente, transferida para o dia 30 de outubro de 2020, a comemoração do feriado "Dia do Servidor Público" neste Município de São João do Caiuá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 266/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SANDRA REGINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA

publicação legal



Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Alton Alfredo Valotto, brasileiro, casado - RG nº 1.430.592-0-PR, e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, estabelecida na AV. COLOMBIERE, 180 TERREO - CEP: 87.302-070 - BAIRRO: CENTRO Campo Mourão/PR CNPJ Nº 29.426.310/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, residente e domiciliado na RUA EDMUNDO MERCER, 620 - CEP: 87.301-080 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 58/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. med.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 007 - TERMÔMETRO CLÍNICO DE TESTA	1	Termômetro Clínico infravermelho de testa Termômetro Clínico ajuste digital, infravermelho, escala até 55°C, uso em testa, com alarme, medição à distância, com memória.	Janu	UN	7,00	126,00	882,00
VALOR TOTAL R\$							882,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 58/2020 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos no item constante do Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) material(is) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) material(is) a ser(em) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo N° 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, encerrar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REALISTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do

orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACAO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paraná/PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 10/09/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Alton Alfredo Valotto Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
Testemunhas:	
1 _____	2 _____
RG _____	RG _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ		Fl. nº _____
CNPJ 76.972.074/0001-51		Serv.: _____
Rua Mato Grosso, 354 - CEP: 87.900-000 - Fone 44-3425-8400		

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONCRETO BOMBEAVEL USINADO COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	339,88	76.475,00
2	CONCRETO BOMBEAVEL USINADO COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	JL CONCRETOS	M3	75	339,90	25.492,50
3	CONCRETO BOMBEAVEL USINADO COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2	JL CONCRETOS	M3	50	358,80	17.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(em) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado, com o também o espalhamento, polimento e delatado do produto. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento. Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo "betoneira", o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.

O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a duas horas.

A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação nos locais indicados na solicitação no Município de Loanda-Pr, havendo a necessidade de uma mesma carga ser descarregada, parcialmente, em mais de um local, sem qualquer ônus ao erário municipal. A quantidade mínima a ser entregue por carga será de 5m³ (cinco metros cúbicos) e somente será fornecido no horário comercial, a saber: de segunda feira a sexta feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às 11h00min. Será feita a pesagem para verificar a exatidão do volume a ser entregue, a pesagem será realizada no Município de Loanda por conta da empresa Contratada na presença de um fiscal designado pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JADSON LEONEL MARCELINO DE OLIVEIRA
Concreto e Argamassa Loanda Ltda

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020-PML
PROCESSO 174/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição e substituição de luminárias em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 21 de outubro de 2020, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.581.425,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, bem como informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como: Páscoa, Dia das Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A O o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Preopreio em favor das empresas vencedoras a seguir:

•DANILO BONIFACIO 06331275908, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.059.049/0001-92, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Loanda, 02 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ/PR, torna público que está aberta a LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, que visa a concessão do direito real de uso, em caráter oneroso, em favor de pessoa jurídica de direito privado, do imóvel de propriedade do Município de Santa Isabel do Ivaí/PR, com área de 9,68 hectares, de acordo com a matrícula nº 7.030, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Ivaí/PR, para a instalação do aterro sanitário municipal, contemplando todas as instalações descritas no Plano de Controle Ambiental (PCA) existente, e o gerenciamento e destinação final dos resíduos sólidos direcionados ao local, consistente na operação e a manutenção de uma central de triagem de resíduos sólidos oriundos de obras de construção civil e inservíveis domésticos em geral, resíduos de poda, bem como resíduos recicláveis, enfim, instalação e operacionalização do denominado aterro sanitário municipal, com baixo impacto ambiental, baixa geração de efluentes, resíduos líquidos, odores e ruídos, em conformidade com todas as legislações aplicáveis referente as atividades descritas neste objeto, podendo citar-se dentre elas: a Resolução CONAMA 307 de 2002 (referente a resíduos da construção civil), Resolução CEMA 94/2014 (Estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários), Portaria IAP 260/2014, Portaria IAP 259/2014, Lei Federal 12.305/2.010, Lei Federal 11.445/2007, dentre outras legislações, normas ou regulagens que possam ser pertinentes ao assunto.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 17 de novembro de 2020. LOCAL: Setor de Licitação do Paço Municipal de Santa Isabel do Ivaí, no seguinte endereço: Rua Padre José de Anchieta, nº 1170, centro, CEP 87910-000, maiores esclarecimentos (44) 3453-8314, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Santa Isabel do Ivaí, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

FREONIZO VALENTE

Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2020 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM FUNÇÃO DE COPIADORA, IMPRESSORA LASER E SCANNER, DESTINADAS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA IMPRESSÃO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DOMICILIARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTO PARANÁ, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADOS
COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA- EPP	04.772.359/0001-38	Lote 01: 01	14.500,00

Alto Paraná-PR., 02 de outubro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda - EPP
Objeto: Registro de Preços, por Item, para Contratação de empresa para locação de 03 (três) impressoras multifuncionais monocromáticas, com função de copiadora, impressora laser e scanner, destinadas a atender a secretaria de educação, na impressão das atividades não presenciais domiciliarem para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Alto Paraná, conforme a seguir:

Item	Especificações Mínimas	Unid.	Quant. Cópia Estimada	P. Unit.	V. Total Estimado (R\$)
1	Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, monocromáticas, com função de copiadora, impressora laser e scanner, incluindo cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel – valor por página, com as seguintes características técnicas mínimas: Padrão de impressão Duplex (frente e verso) Forma de impressão: preto Tecnologia de impressão: Laser Eletrofotográfica Velocidade Máxima em preto (ppm): Até 40 ppm (carta/A4) Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Toner com capacidade de 12 (doze) mil impressões	cópia	500000	0,029	14.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					14.500,00

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Alto Paraná-PR, 02 de outubro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 460-1109 - Fax: (41) 460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 228/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgão e Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito R\$ 25.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizada como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgão e Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (Dois) dias do mês de Outubro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 229/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE R\$ 9.300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.300,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 9.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2090 – Manut. do Departamento Jurídico R\$ 200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 200,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
003 – Fiscalização e Tributação
04.129.0008.2012 – Manut. da Administração da Receita R\$ 1.700,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.700,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.700,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2004 – Manut. da Administração Geral R\$ 1.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
002 – Recursos Humanos
09.271.0007.2057 – Manut. do Setor de Pessoal - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 200,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 200,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 800,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
08.243.0080.6075 – Manutenção do Projeto Pia R\$ 200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 200,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.2006 – Manut. da Divisão Municipal de Obras R\$ 1.900,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.900,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.900,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Transporte Rodoviário
26.782.0088.2013 – Manut. do Serviço Rodoviário Municipal R\$ 400,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 400,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001 – Departamento Rural
20.608.0014.2037 – Manutenção do Departamento Rural R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
003 – Turismo e Meio Ambiente
18.541.0077.2071 – Manut. do Meio Ambiente R\$ 400,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 400,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 9.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (Dois) dias do mês de Outubro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 460-1109 - Fax: (41) 460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 041/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **ANTÔNIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**, destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2089 – Manut. da Divisão de Compras e Licitações R\$ 47.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 47.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Subtotal R\$ 47.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 – Ensino Fundamental
12.366.0042.2069 – Manut. da Educação de Jovens e Adultos R\$ 11.600,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 11.600,00
Fonte de Recurso: 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

Subtotal R\$ 11.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 58.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito R\$ 16.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Subtotal R\$ 16.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2070 – Manut. da Unidade de Controle Interno R\$ 6.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Subtotal R\$ 6.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2090 – Manut. do Departamento Jurídico R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Subtotal R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
002 – Contabilidade e Orçamento
04.121.0008.2011 – Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Subtotal R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
003 – Fiscalização e Tributação
04.129.0008.2012 – Manut. da Administração da Receita R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Subtotal R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
002 – Ensino Fundamental
12.361.0042.2024 – Manut. da Educação Básica - 25% R\$ 1.200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.200,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 500,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.500,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 800,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

Subtotal R\$ 6.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
003 – Transporte Escolar
12.361.0050.2064 – Manutenção do Transporte Escolar R\$ 1.900,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 1.900,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.700,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica

Subtotal R\$ 5.600,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 58.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (Dois) dias do mês de Outubro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 043/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **ANTÔNIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE R\$ 9.300,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.300,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 9.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgãos de Assessoramento
04.122.0007.2090 – Manut. do Departamento Jurídico R\$ 200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 200,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
003 – Fiscalização e Tributação
04.129.0008.2012 – Manut. da Administração da Receita R\$ 1.700,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.700,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.700,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
001 – Administração Geral
04.122.0007.2004 – Manut. da Administração Geral R\$ 1.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
002 – Recursos Humanos
09.271.0007.2057 – Manut. do Setor de Pessoal - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 200,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 200,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 800,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente
08.243.0080.6075 – Manutenção do Projeto Pia R\$ 200,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 200,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.451.0061.2006 – Manut. da Divisão Municipal de Obras R\$ 1.900,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.900,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 1.900,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Transporte Rodoviário
26.782.0088.2013 – Manut. do Serviço Rodoviário Municipal R\$ 400,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 400,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001 – Departamento Rural
20.608.0014.2037 – Manutenção do Departamento Rural R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
003 – Turismo e Meio Ambiente
18.541.0077.2071 – Manut. do Meio Ambiente R\$ 400,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 400,00
Fonte de Recurso: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - Recursos Livres

Subtotal R\$ 400,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 9.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 02 (Dois) dias do mês de Outubro do ano de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (41) 460-1109 - Fax: (41) 460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI Nº 042/2020

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu **ANTÔNIO CARLOS CAUNETO**, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgão e Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito R\$ 25.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizada como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Órgão e Assessoramento
04.122.0007.2003 – Manut. do Gabinete do Prefeito R\$ 25.000,00
3.3.90.39.